



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.255, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.014.

“Altera o disposto no inciso II do artigo 1ª da Lei Municipal nº 3.028, de 17 de agosto de 2.010, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O disposto no inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.028, de 17 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

I - ...

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.”



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.028, de 17 de agosto de 2010.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de fevereiro de 2014.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos